



Ata nº. 186

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu no Salão engenheiro Coelho e Silva, em sessão ordinária, a Assembleia Municipal de Penela.----
Presidiu o senhor Presidente da Assembleia Municipal, Fernando dos Santos Antunes, sendo secretariado por David Santos Duarte (1º. Secretário) e Hugo Miguel dos Santos Paula (2º. Secretário).-----

Presenças: Estiveram presentes os senhores deputados da Assembleia Municipal: Fernando dos Santos Antunes, David Fernandes Duarte, Emídio Domingues, Anabela Faria Mendes Monteiro, Marta Sofia Coelho Ramos, Luís Alberto Fernandes dos Reis, Adriana Filipa Carnoto Santos, Sara Margarida Rasteiro Rodrigues Marmé, Arménio Avelar Luís, António Manuel Mendes Lopes, Olga Sofia Antunes da Silva, João da Paz Pires, Januário Pereira Antunes e os Presidentes de Junta de Freguesia da Cumieira, do Espinhal, de Podentes e da União de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, respetivamente: Fernando Manuel Ferreira Calado, Luís Oliveira Henriques Dias, Anabela Cristina Pereira dos Santos e Maria do Nascimento Rasteiro Marmé.-----

Faltas: Faltou a deputada Maria Fernanda Mendes Francelino Simões.-----

Participação dos membros da Câmara: A Câmara Municipal fez-se representar por Luís Filipe da Silva Lourenço Matias e Mário António Santos Carvalho, respetivamente Presidente da Câmara e Vereador.

Abertura da Sessão: O Presidente da Assembleia, Fernando dos Santos Antunes, fez a abertura da sessão começando por cumprimentar o Presidente da Câmara, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, os Deputados Municipais e público presente.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Dando continuidade à sessão, foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade dos membros que estiveram presentes na última sessão e assinada.-----

De seguida deu conta da correspondência recebida no período compreendido entre dezembro de 2017 e o mês atual, de acordo com o disposto a alínea m) do nº 1 do artº. 29. da lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.-----

Realçou alguma de maior importância tais como o mail do Sindicato Nacional Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações que apela à solidariedade e participação na luta em defesa do serviço postal público, o mail da ANAM que convida para 2º Encontro de Presidentes de Assembleia Municipal e ainda o ofício da Assembleia Municipal da Guarda, que envia o texto da Moção "Apoio ao Movimento pelo Interior, convidando para adesão ao movimento. Sobre o mail da ANAM, lembrou que no anterior mandato veio à Assembleia Municipal um pedido de adesão àquela associação de Assembleias Municipais. Na altura manifestou a sua opinião dizendo achar que não se resolvem os



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
PENELA



A7

problemas com mais uma associação deste tipo. Dentro da sua experiência, de muitos anos, para si não faz sentido, no entanto disse pretender partilhar o assunto pois pode estar errado e, caso a assembleia entenda ser importante, poderá aderir. No mandato passado entendeu-se não aderir por ser mais uma associação, no entanto disse colocar agora o assunto à discussão da nova assembleia. Disse ter estado presente no último congresso da ANMP pelo que, não compreende para quê estar a criar novas estruturas. De seguida deu a palavra a quem dela quisesse usar. -----

----- Pediu a palavra o deputado Emídio Domingues, dizendo parecer-lhe que, ao abrigo do atual quadro legal de funcionamento dos órgãos autárquicos locais, não faz muito sentido mais uma associação. Faz sentido sim a existência da ANAFRE e da ANMP. Referiu ainda que, se por acaso, aquela associação vier a ter mais competências, talvez faça algum sentido a adesão à mesma. -----

----- O deputado João Pires, referiu tratar-se de mais uma associação, com quotas e com reuniões, etc. Salientou as dificuldades que os aderentes deverão ter para irem a reuniões de uma associação de âmbito nacional. Pessoalmente não vê grande vantagem. -----

----- Não havendo mais pedidos para intervenção o Presidente da Assembleia Municipal concluiu o assunto, dizendo que irá transmitir à ANAM, que a Assembleia Municipal de Penela não se fará representar no segundo encontro pelo facto de, à partida, não entenderem a utilidade política da criação de mais uma associação. -----

----- Continuando, o Presidente da Assembleia Municipal perguntou se, relativamente à questão do encerramento de balcões dos CTT, alguém pretendia manifestar-se e complementar o assunto. Acrescentou que o que terá de ser feito passará pelo abandono por parte dos CTT, de virem a encerrar mais balcões, sobretudo os das sedes do concelho. -----

----- Tomou a palavra o deputado Emídio Domingues, líder da bancada do PSD, que disse ter trazido um pequeno documento, que partilhou com os colegas deputados do Partido Socialista. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal colocou o assunto à discussão, que teve a iniciativa dos deputados do PSD e anuência dos deputados do PS e que se transcreve: -----

“Tomada de posição sobre o balcão dos CTT em Penela -----

O serviço postal em Portugal e, particularmente, no concelho de Penela, assegurado pela empresa CTT tem, ao arripio do contrato de concessão e dos termos definidos para a concessão do referido serviço público, vindo a deteriorar-se. -----

Recentemente fomos confrontados, ainda, com o encerramento de algumas estações e a supressão de alguns serviços em centenas dos postos dos correios, com prejuízo evidente na qualidade do serviço que deveria ser assegurado. -----

É reconhecida a importância, para os cidadãos, do serviço postal, sobretudo para as populações mais envelhecidas. Nos territórios de baixa densidade, este serviço constitui-se, de forma insubstituível, como um fator de promoção da coesão territorial. -----

1



Recentemente tem vindo a publico informações que indiciam pretender, a administração dos CTT, proceder ao encerramento de mais estações de terreno.-----

Nesta conformidade, a Assembleia Municipal de Penela reitera a indispensabilidade da garantia do funcionamento da estação de correios no concelho, salvaguardando a prestação de um serviço de qualidade a toda a população”.-----

Não havendo nenhum pedido para intervenção foi o assunto colocado à votação, tendo sido o texto da tomada de posição, aprovado por unanimidade, ficando ponto assente, que será oficiado à ANACOM e ao Conselho de Administração dos CTT, a tomada de posição da Assembleia Municipal sobre o assunto.-----

Aberto o período “antes da ordem do dia”, foi dada a palavra aos deputados.-----

Não havendo pedidos para intervenção foi dada a palavra ao Presidente da Câmara para se manifestar sobre o ponto um e dois da ordem de trabalhos. -----

ORDEM DO DIA -----

Da convocatória para esta sessão constava a ordem de trabalhos que abaixo se discrimina: -----

Ordem de Trabalhos:-----

1. Apreciação de informação do Presidente da Câmara sobre a Atividade do Município;
2. Informação Financeira;
3. Homologação da Conta de 2016 pelo Tribunal de Contas
4. Recursos Humanos. Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários
5. Abastecimento de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos. Agregação Regional dos Serviços
6. Regulamento dos serviços e Estrutura Orgânica do Município
7. Conselho da Comunidade do ACES PIN – representante do Município.

PRIMEIRO PONTO – Apreciação de informação do Presidente da Câmara sobre a Atividade do Município: Começou por dar conta de outras informações, que não constam da informação enviada mas que constam da sua agenda e realçou alguns assuntos mencionados na informação enviada. -----

-Destacou a realização do atelier de criatividade e mentoring, promovido pela incubadora IPN e realizado no Hiese, sobre a temática Bens e serviços para o Turismo. -----

-Deu nota da parceria com a Confederação Nacional da Agricultura, que criou o balcão do Agricultor com vista a dar-lhe apoio, que funciona às quintas feiras no edifício da Câmara Municipal. -----

-Informou que têm sido apresentadas algumas candidaturas ao POSEUR, estando já está a ser desenvolvida a primeira no terreno. O primeiro problema que tivemos foi com a Altriflorestal, que basicamente proibiu de fazer limpeza nos cinco metros das linhas de água, confinantes com os seus terrenos. Referiu que irá ser muito difícil de implementar o conjunto de medidas aprovadas, sendo que, quem elaborou a Lei em vigor, não conseguiu certamente antecipar o problema que está a criar. -



Am

Referiu que no decorrer do evento Inverno Cultural, tem-se vindo a sensibilizar a população para a questão da limpeza dos terrenos face à lei em vigor. -----

-Deu conta da preparação do programa preliminar para o projeto de conceção para a cobertura de proteção da Vila Romana do Rabaçal.-----

-Está também a ser preparado o projeto para o campo de treino dos bombeiros no âmbito do Orçamento Participativo. -----

-Elogiou o trabalho exemplar, realizado pela associação de moradores da Ferraria de São João, no âmbito da limpeza e reflorestação, aldeia que foi visita pelo Secretário de Estado.-----

-No âmbito da Rota das Carmelitas informou que o “eixo da irmã Lúcia” vai ser apresentado na BTL, pela rede de Castelos e Muralhas do Mondego. O vale do Rabaçal será todo incluído que originará a passagem de mais gente no concelho. -----

-Já saíram os resultados das candidaturas das empresas ao Portugal 2020, em termos quantitativos, sendo que o Município de Penela ficou no 3º. lugar, precedido de Coimbra e Figueira da Foz, como aqueles onde foram apresentadas mais candidaturas. Penela ficou à frente de municípios muitos maiores o que revela a vitalidade e o interesse do tecido empresarial local.-----

-Deu nota que o Município apresentou à secretaria do Ministério da Justiça o resultado do trabalho realizado pelo BUPI, desde que iniciou funções. Falou-se em criar uma estrutura que tenha ligação com as empresas ao nível da caracterização do solo, modelos sustentáveis, gestão do território, etc.-----

-Falou da sua designação para a Comissão de Acompanhamento do Pinhal Interior. Não se fazia ideia que o Governo desse a importância que deu ao documento apresentado e ao seu conjunto de propostas. Resta agora implementá-las. Foi também nomeado, pelo conselho Regional do Centro, para representar a região centro no Conselho económico e social, esperando estar á altura das responsabilidades que lhe confiaram, pois considera esta nomeação uma honra pessoal e para o Município de Penela. -----

SEGUNDO PONTO Informação Financeira: Sobre a informação financeira, referiu apenas que os documentos enviados (declaração de pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2017, balancete de tesouraria em 31 de janeiro de 2018, declaração de compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2017), revelam claramente a saúde financeira e a consolidação das contas municipais. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal realçou e saudou a atuação *do Presidente da Camara, dizendo ser uma grande honra o fazer parte do órgão máximo do órgão de concertação nacional*, dando os parabéns e desejando felicidades ao senhor Presidente da Câmara. De seguida deu a palavras aos deputados.-----

----- O Deputado João Pires, disse ter uma dúvida sobre um dos documentos enviados. Na declaração de compromissos plurianuais existe uma contradição entre a matemática e o português. Na mesma é referido “ascendem a cinco milhões” e no quadro refere três milhões.-----

Handwritten mark at the bottom right corner.



A

----- O Presidente da Câmara, brincando com as palavras do senhor Primeiro Ministro de hoje disse “é fazer as contas”. O valor a considerar é o que consta do quadro. -----

----- O deputado Emídio Domingues, disse que também tinha aquela dúvida para esclarecer e para além disso, dar os parabéns ao Presidente da Câmara pois é uma honra fazer parte do CES. É mais uma prova da sua competência e Penela tem muito a ganhar consigo à frente do Executivo. Espera que não se esqueça de nós e continue a trabalhar para o território. Falou das dificuldades do problema de limpezas florestais e desejou que as pessoas não se tentem esquivar a cumprir a lei.-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento do ponto dois. -----

TERCEIRO PONTO: Homologação da Conta de 2016 pelo Tribunal de Contas: Foi dada a palavra ao Presidente da Câmara para efetuar a apresentação do ponto em epígrafe. O mesmo deu conhecimento que a conta de gerência referente ao ano de 2016 foi homologada pelo Tribunal de Contas, com uma ressalva/recomendação, “o diligenciar no sentido de ser implementada a contabilidade de custos”. Não é tarefa fácil, mas está já a ser feita com a ajuda da AIRC, sendo que era um assunto que já constava das suas prioridades, sendo que todas as Câmaras terão de o implementar. Terminou dizendo que não será pelo facto do Tribunal de Contas ter efetuado tal recomendação que a contabilidade de custos vai ser implementada mas sim porque já era seu entendimento tratar-se de um assunto muito importante sendo que o mesmo é um dos objetivos do Sistema de gestão da Qualidade. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.-----

QUARTO PONTO - Recursos Humanos. Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários: Pelo Presidente da Assembleia Municipal foi dada a palavra ao Presidente da Câmara pedindo-lhe que fizesse a apresentação do ponto em epígrafe. -----

O mesmo explicou que o assunto decorre da lei, que veio permitir à Administração Central e Local regularizar as situações precárias/vínculo com a administração pública. Disse ter mandado pedir um parecer externo sobre o assunto, para escarpelizar alguma questão que pudesse ser de suprir sendo que a interpretação que o setor de Recursos humanos havia feito não difere da do parecer. O critério utilizado foi *olhar para o espírito da Lei*. Deu conta que foram identificados dezassete casos em situação de precaridade, na sua maior parte no setor da educação, que se prende com as tarefeiras, naquela situação há mais de dez anos. Por último realçou que a Câmara Municipal já havia identificado algumas situações como necessidades permanentes. -----

----- Colocada a proposta à discussão, usou da palavra o deputado Emídio Domingues, que disse regozijar-se por finalmente estar a ser resolvida a questão da precaridade, pois trabalhou durante alguns anos com as pessoas visadas. Trata-se de uma questão de justiça, pois exercem as mesmas tarefas que as colegas sem qualquer vínculo ou com vínculo precário. Espera que agora, com um vínculo mais seguro, continuem a desempenhar as suas funções com lealdade. É um problema que se

L



A

vinha a arrastar há algumas décadas, obrigando a esquemas para suprir necessidades e agora será resolvido. Daí, aprez-lhe registar o melhorar da situação das pessoas.-----

----- O deputado João Pires, disse estar 100% de acordo pois entende que as Instituições Públicas devem dar o exemplo no cumprimento das Leis, face às empresas. No seu entender o parecer dado é um absurdo, sobretudo pelo facto de que, quem o pediu foi a entidade patronal. Quem o deveria ter pedido era o funcionário quando surgiu a precaridade. Com a legalidade passa a haver a preferência por aqueles funcionários. Na administração publica não deveria existir precaridade, havendo dezassete pessoas nessa situação. Devia haver um requerimento das pessoas a pedir a reintegração e ser-lhe dada uma resposta.-----

----- O Presidente da Camara respondeu que não são dezassete precários, mas sim dezassete situações em que os funcionários podem ser integrados. Disse gostar de ser escrupuloso na interpretação da Lei, razão pela qual pediu um parecer para a sua integração. Todos os contratos de prestação de serviços vieram à Camara Municipal. O que se fez foi identificar as situações que se achou enquadráveis na Lei. Todas as pessoas que entenderem podem, nos termos da lei, pedir o reconhecimento desse direito caso queiram ser integradas sendo que os seus direitos estão acautelados. Não é confortável a situação de avença com um engenheiro eletrotécnico comparativamente com uma pessoa que trabalhe diariamente com um vinculo estável.-----

----- O Presidente da Assembleia Municipal lembrou ao Presidente da Camara para a situação da funcionária, paga pela Santa Casa da Misericórdia, destacada para a escola da Cumieira, há alguns anos.-----

----- O Presidente da Camara respondeu que vai ser integrada a tempo inteiro.-----

----- Não havendo mais pedidos para intervir foi a proposta da Câmara Municipal colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

QUINTO PONTO - Abastecimento de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos: Pelo Presidente da Assembleia Municipal foi dada a palavra ao Presidente da Câmara que passou a explicar o assunto. O mesmo começou por dar conta do estudo de agregação dos catorze municípios que constituem a CIM RC, no âmbito do abastecimento de água em baixa, de saneamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos, que está a ser desenvolvido, de acordo os documentos disponibilizados. Realçou o facto de que, no momento a pretensão da deliberação e votação, é no sentido de prosseguir com os estudos com vista à criação da referida associação de municípios e conseqüente criação de sistema intermunicipal e ao desenvolvimento de todo um conjunto de diligencias. Deu conta que está aberto um aviso que permite a apresentação de candidaturas, por forma à obtenção de financiamento para a área das águas e saneamento, só possível através de uma entidade intermunicipal. Reforçou que estão em causa milhares de quilómetros de rede, tratando-se de um investimento enorme. Por último, deu conta que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a criação de um sistema intermunicipal de serviços de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
PENELA



Ag

abastecimento publico de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos e a adesão à constituição de uma associação de municípios de fins específicos para o efeito, assunto que carece da autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 25 da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- O deputado **Emídio Domingues**, começou por agradecer ao Presidente a explicação que trouxe e que o tranquiliza, pois, o termo “associar-se” por vezes é dúbio. Parece não haver dúvidas quanto à vontade da proposta, daí dever-se avançar. -----

----- O deputado **Mendes Lopes**, sobre o assunto disse ter feito uma apreciação técnica. As Câmaras estão confrontadas com milhares de euros de investimento, com substituições, ruturas, etc. Trata-se de um problema ambiental a perda de água, mas também um problema económico que rondará s 60%. Na sua opinião os Municípios estão a ser “empurrados” para efetuar investimento quando os mesmos não possuem capacidade económica. Deu o exemplo do Município de Figueiró, onde vive, que tem previstos cerca de vinte cinco milhões de euros e centenas de quilómetros de rede, tratando-se de um investimento muito grande, daí só se poder realiza-lo por via da agregação. -----

Do ponto de vista político, as Câmara têm de ser cautelosas tendo a maioria do controle de ficar do lado das Câmaras Municipais, pois a água é um bem essencial. Temos de defender a população. Hoje somos nós, mas amanhã virão outros. A água é um recurso estratégico e de luxo, que deve estar acessível a todos, daí não dever ficar na mão de privados. Terminou deixando essa preocupação. -----

----- O **Presidente da Câmara**, disse competir a todos os presentes defender essa posição, devendo sem qualquer dúvida haver cautela. -----

----- Pedeu a palavra o deputado **Arménio Luís**, que apresentou uma condição: “haver sempre maioria ou totalidade municipal, propondo que a Assembleia Municipal mandatasse o Presidente da Câmara para liderar o assunto, em nome do Município, desde que com a maioria. -----

----- O **Presidente da Câmara Municipal** acrescentou que, o modelo a adotar será trazido mais tarde. No entanto defenderá, em sede própria, que este serviço público essencial deverá ter o controlo acionista das Câmaras Municipais. -----

----- Não havendo mais pedidos para intervir foi a proposta colocada à votação, tendo a Assembleia Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal referente à criação de um sistema intermunicipal de serviços de abastecimento publico de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos. -----

SEXO PUNTO - Regulamento dos serviços e Estrutura Orgânica do Município: Pelo Presidente da Assembleia Municipal foi presente o Regulamento dos serviços e Estrutura Orgânica do Município, dando a palavra ao Presidente da Câmara para que procedesse à apresentação do mesmo. -----

----- O **Presidente da Câmara**, passou à explicação de forma sucinta, das alterações ao Regulamento dos Serviços e estrutura Orgânica do Município, fundamentadas na necessidade de o atualizar face à realidade atual. Salientou alguns aspetos de maior relevo, como a criação de novos

Ag



A

gabinetes, a criação de duas unidades orgânicas de terceiro grau e a criação de um dirigente intermédio. -----

De seguida foi dada a palavra aos deputados, para sobre o mesmo se manifestarem.-----

A deputada Marta Ramos, relativamente ao assunto, referiu que um regulamento é essencial para o bom funcionamento de qualquer órgão porque está estruturado formalmente e nele são definidas as competências, estando assim os trabalhadores munidos das suas funções. Salientou a polivalência/segurança dos trabalhadores naquilo que são as definições das suas competências. *O próprio cidadão/munícipe também deve ter esta informação até para saber onde se pode dirigir em caso de necessidade. Cada vez mais vamos tendo mais divisões especializadas. Acha importante e essencial a atualização do Regulamento e que seja implementado pois é importante os funcionários terem segurança no seu posto de trabalho no seu dia a dia.*-----

O deputado João Pires, por sua vez, é do senso comum que, quem gere, tem que criar regras. De seguida enumerou pequenas incongruências de texto, resultantes da sua leitura ao documento, que foram aceites e corrigidas no imediato. Chamou também a atenção pelo facto do regulamento não ter nenhum artigo que se refira à sua publicação. -----

O Presidente da Câmara esclareceu algumas das dúvidas suscitadas pelo deputado João Pires. Concordou com a falta do artigo que se refere à publicação do regulamento/entrada em vigor, como forma de eficácia, solicitando autorização para aditar o mesmo ao regulamento, para não ser perder mais tempo, pedido que foi aceite por unanimidade. -----

Não havendo mais pedidos para intervir foi pelo Presidente da Assembleia Municipal colocado o assunto à votação, não sem antes, elogiar a questão levantado pelo deputado João Pires, ao assinalar a gafe.- -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração, apresentada pela Câmara Municipal, do Regulamento de Organização dos serviços Municipais, cujo texto a seguir se transcreve. -----

Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Penela -----

CAPÍTULO I -----

Dos Objetivos, Princípios e Métodos de Gestão dos Serviços Municipais -----

Artigo 1.º -----

Âmbito e objetivos-----

1. Este regulamento que se aplica a todos os serviços do Município de Penela, define os objetivos, a organização e os métodos de gestão, bem como os princípios que os regem, nos termos da legislação em vigor. -----

2. No âmbito das suas atividades todos os serviços municipais devem prosseguir, nos termos e nas formas previstas na lei, os seguintes objetivos:-----

a) Obtenção de crescentes índices de melhoria na prestação de serviços às populações;-----

l



Am

- b) Prosecução do interesse público, no respeito pelos direitos dos cidadãos, observando-se todos os princípios de atuação previstos no Código do Procedimento Administrativo e demais normas aplicáveis;-----
- c) Incentivo da participação dos cidadãos no tratamento dos assuntos municipais;-----
- d) Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural do concelho;-----
- e) Máximo aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis;-----
- f) Dignificação e valorização profissional dos trabalhadores municipais;-----
- g) Resolução atempada dos problemas das populações;-----
- h) Prestígio e dignificação do poder local.-----

Artigo 2.º-----

Princípios de Gestão-----

1. A organização, a estrutura e o funcionamento dos Serviços Municipais de Penela, orientam -se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos munícipes, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e, da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.-----
- 2.. Complementarmente, serão adotados critérios e procedimentos caracterizadores de uma gestão flexível, racionalizando a gestão de recursos, uma melhor fundamentação e agilização dos processos de tomada de decisão e um melhor acompanhamento das atividades de carácter estratégico para desenvolvimento do concelho.-----
3. A ação dos Serviços Municipais será orientada por um planeamento global e sectorial, definido pelos órgãos da autarquia, em função da necessidade de promover a melhoria de condições de vida das populações e de desenvolvimento económico, social e cultural do Concelho, devendo os serviços colaborar ativamente com os órgãos municipais na formulação e concretização dos diferentes instrumentos de planeamento e programação.-----
4. São considerados instrumentos de planeamento e programação, nomeadamente os seguintes:-----
 - a) Plano Diretor Municipal — integrando os aspetos físico-territoriais, económicos, sociais, financeiros e institucionais, que definem o quadro global de referência da atuação municipal e as bases para a elaboração dos planos e programas de atividades.-----
 - b) Plano Diretor de Inovação, Competitividade e Empreendedorismo do concelho de Penela (PDICE) – diagnosticando a realidade do Município a partir da identificação dos seus pontos fortes e fracos, define os objetivos estratégicos de desenvolvimento do território potenciando os seus fatores diferenciadores.-----
 - c) Carta Educativa – sistematizando as políticas educativas e a definição e estruturação da rede escolar e recursos associados.-----

Am



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
PENELA



Ag

d) Carta Social – caracterizando a realidade social do Município e planeando as metodologias mais adequadas de resposta às questões sociais nas suas diversas valências.-----

e) Planos Plurianuais e Programas Anuais de Atividades — sistematizando objetivos e metas de atuação municipal, definem o conjunto de realizações, ações e empreendimentos que o Município pretenda levar à prática durante o período considerado.-----

f) Orçamento e Grandes Opções do Plano — alocando os recursos financeiros adequados ao cumprimento dos objetivos e metas fixados no programa anual de atividades, constitui um quadro de referência da gestão económica e financeira do município.-----

5. A atividade dos Serviços Municipais será objeto de coordenação, controlo e avaliação periódicos por parte do executivo municipal, que para o efeito definirá o dispositivo técnico-administrativo de acompanhamento da execução dos planos e do cumprimento físico e financeiro dos programas, bem como o sistema de informação para a gestão, cujas componentes — indicadores estatísticos, relatórios de progresso e análise sectoriais, entre outros devem refletir com clareza os resultados alcançados em cada objetivo, sob proposta dos serviços.-----

Artigo 3.º-----

Objetivos Gerais-----

No desempenho das suas funções e tendo em vista o desenvolvimento económico-social do Município de Penela, os Serviços Municipais prosseguem os seguintes objetivos: -----

a) Realização plena das ações e tarefas definidas pelos órgãos municipais, designadamente as constantes do Plano Plurianual de Investimentos, numa ótica de gestão por objetivos; -----

b) Liderança no planeamento e consequente subordinação da gestão económico-financeira, obtendo índices máximos quantitativos e qualitativos na prestação de serviço às populações; -----

c) Avaliação dos desempenhos e resultados obtidos, através da assunção dos sistemas de avaliação de desempenho das unidades orgânicas, dirigentes e trabalhadores, como instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos anuais e plurianuais e dos planos de atividades, dignificando a valorização cívica e profissional dos trabalhadores municipais;-----

d) Planeamento, programação, orçamentação e controlo das atividades desenvolvidas, aproveitando os recursos disponíveis com vista a uma gestão equilibrada e moderna;-----

e) Afetação preferencial e flexível dos recursos municipais às atividades a desenvolver e não diretamente às unidades orgânicas;-----

f) Controlo de execução das atividades e contínua avaliação do desempenho, tendo em conta objetivos de eficácia, eficiência e qualidade;-----

g). Progressiva descentralização de serviços e de delegação de competências;-----

h) Responsabilização dos dirigentes pela gestão dos recursos sob sua responsabilidade, pela eficiência económica e social das respetivas unidades orgânicas e pelos resultados alcançados;-----

Artigo 4.º-----

l



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
PENELA



Am

Superintendência-----

1.A superintendência e a coordenação geral dos Serviços Municipais competem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor. -----

2. Os vereadores exercem nesta matéria, as competências que lhes forem delegadas ou subdelegadas pelo Presidente da Câmara.-----

3.O Presidente da Câmara ou os vereadores podem delegar, ou subdelegar a sua competência no dirigente da respetiva unidade orgânica flexível, materialmente competente, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

4.A distribuição do pessoal por cada unidade ou subunidade orgânica é da competência do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas em matéria de gestão de pessoal, sob proposta dos respetivos dirigentes e coordenadores.-----

CAPÍTULO II-----

Da Estrutura Organizacional-----

Artigo 5.º-----

Atribuições e competências-----

1.Compete, em geral, aos serviços mencionados no n.º 2 do artigo anterior proceder ao tratamento e à informação direta sobre processos cuja iniciativa ou execução não corram pelas unidades orgânicas flexíveis, bem como a conceção, o acompanhamento e a coordenação de ações ou programas específicos que tenham sido determinados pelo executivo, Presidente ou Vereadores com competências delegadas.-----

2.O conjunto das atribuições e competências de cada Unidade Orgânica Flexível ou de cada Subunidade Orgânica constituem o quadro de referência da respetiva atividade, podendo, no entanto, ser ampliadas ou modificadas por deliberação do executivo municipal.-----

Artigo 6.º-----

Modelo-----

1.Para a prossecução das atribuições e competências cometidas à Câmara Municipal, os Serviços Municipais adotam o modelo de uma estrutura hierarquizada, constituída por:-----

a) Unidades Orgânicas flexíveis;-----

b) Subunidades orgânicas.-----

2.São ainda criados os Serviços de Assessoria e Coordenação os quais constituem as estruturas de apoio direto à Câmara Municipal, ao Presidente e aos Vereadores com competências delegadas.-----

Artigo 7.º-----

Estrutura Flexível-----

1.Para a prossecução das atribuições e competências cometidas à Câmara Municipal, os serviços municipais organizam-se, segundo um modelo hierarquizado, constituído por estrutura flexível, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.-----

l



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
PENELA



Ay

2.A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º Graus.-----

3.A unidade orgânica flexível de 3.º Grau pode ser criada na área Financeira.-----

4.No âmbito das unidades orgânicas, quando se trate predominantemente de funções de natureza executiva, podem ser criadas por despacho do Presidente da Câmara, subunidades orgânicas com um número máximo de dez, dirigidas por um coordenador técnico. -----

Artigo 8.º -----

Serviços de Assessoria e Coordenação -----

1.Constituem serviços de assessoria e coordenação: -----

a) O Gabinete de Apoio à Presidência e aos Órgãos Autárquicos (GAPOA);-----

b) O Gabinete de Apoio à Inovação, Competitividade e Empreendedorismo (GAICE); -----

c)O Gabinete Municipal de Proteção Civil, Florestas e Desenvolvimento Rural (GMPCFDR); -----

d)O Gabinete da Modernização Administrativa e Gestão da Qualidade (GMAGQ); -----

e) O Gabinete de Planeamento Urbanístico e Projetos (GPUP); -----

f) O Gabinete Saúde Pública e Veterinária (GSPV);-----

g) O Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI); -----

h) O Gabinete Jurídico e Contratos (GJC); -----

i)O Gabinete de Recursos Humanos e Formação (GRHF); -----

j) O Gabinete de Fiscalização Municipal (GFM).-----

CAPÍTULO III -----

Das competências, Recrutamento e Remuneração -----

dos Cargos de Direção Intermédia -----

Artigo 9.º -----

Dirigentes-----

As Unidades Orgânicas Flexíveis são dirigidas por cargos dirigentes, com a qualificação de cargo de direção intermédia de 2.º e 3º graus, responsáveis pela área de atividade correspondente ao serviço que dirigem.-----

Artigo 10.º-----

Competências dos titulares dos cargos de direção intermédia-----

Os titulares dos cargos de direção intermédia exercem, na respetiva unidade orgânica, as seguintes competências:-----

a). Submeter a despacho do Presidente da Câmara, ou do vereador com competência delegada, as propostas de resolução, devidamente instruídas e conclusivamente informadas, dos procedimentos que se enquadrem no âmbito das respetivas competências; -----

b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;-----

c)Propor ao Presidente da Câmara tudo o que seja do interesse do Município; -----

l



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
PENELA



17

- d). Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas; -----
- e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara e propor soluções adequadas; -----
- f). Promover a execução das decisões do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada, bem como das deliberações do Órgão Executivo;-----
- g) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta o seu enquadramento nos objetivos gerais da organização;-----
- h). Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados a alcançar;-----
- i). Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;-----
- j). Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos, bem como promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos; -----
- k) Assegurar a qualidade técnica do trabalho na sua unidade orgânica e, garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; -----
- l). Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; -----
- m) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte de todos os colaboradores;-----
- n) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----
- o) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;-----
- p) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;-----
- q) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.-----

Handwritten signature



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
PENELA



- r) Prestar informação para preparação da proposta do Plano Plurianual de Investimentos e do orçamento municipal, bem como do respetivo mapa de pessoal.-----
- s) Prestar informação sobre o número de postos de trabalho de que carece para o desempenho das respetivas atividades, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, bem como a habilitação académica ou profissional necessária.-----
- t) Exercer as demais competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei.-----
- u) Delegar ou subdelegar nos cargos de direção de nível e grau inferior as competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas com a faculdade de subdelegação.-----
- v) Delegar a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos em qualquer trabalhador.-----

Artigo 11.º-----

Área de Recrutamento-----

1. Os cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados de entre os trabalhadores que reúnam os requisitos exigidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.-----
2. Os cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, licenciatura adequada e que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.-----

Artigo 12.º-----

Estatuto remuneratório dos dirigentes das unidades orgânicas-----

1. A remuneração dos cargos de direção intermédia de 2.º grau corresponde, 70 % do valor da remuneração fixada para o cargo de direção superior de 1.º grau (Diretor-Geral), acrescida das despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.-----
2. A remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, é fixada em 2.025,35 € de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.-----

Artigo 13.º-----

Seleção e provimento dos cargos dirigentes-----

1. O procedimento concursal é publicitado na bolsa de emprego público durante 10 dias, com a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, tal qual se encontra caracterizado no mapa de pessoal e na presente estrutura, da composição do júri e dos métodos de seleção, que incluem, necessariamente, a realização de uma fase final de entrevistas públicas.-----



Am

2.A publicitação referida no número anterior é precedida de aviso a publicar na 2.^a série do Diário da República, em local especialmente dedicado a concursos para cargos dirigentes, com a indicação do cargo a prover e do dia daquela publicitação.-----

CAPÍTULO IV-----

Das competências dos serviços de Assessoria e Coordenação -----

Artigo 14º-----

Gabinete de Apoio à Presidência e aos Órgãos Autárquicos-----

É a estrutura de apoio direto ao Presidente da Câmara e aos Órgãos Autárquicos, competindo-lhe, designadamente:-----

- a) Assessorar o Presidente da Câmara nos domínios da preparação da sua atuação política e administrativa, recolhendo e tratando a informação a isso necessária;-----
- b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada do Presidente da Câmara, bem como à formulação das propostas a submeter à Câmara ou a outros órgãos nos quais o Presidente da Câmara tenha assento por atribuição legal ou representação institucional do Município ou do Executivo;-----
- c) Assegurar o desenvolvimento prático das relações institucionais do município com os órgãos e estruturas do poder central, com instituições públicas e privadas com atividade relevante para o concelho, assim como com outros municípios e associações de municípios;-----
- d) Assegurar a representação do Presidente nos atos que este determinar;-----
- e) Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam diretamente atribuídas pelo Presidente.-----
- f) Acompanhar os procedimentos em estreita articulação com os serviços responsáveis;-----
- g) Prestar os demais apoios técnicos e de secretariado que lhe forem solicitados;-----
- h) Coordenar a articulação com os órgãos municipais;-----
- i) Assegurar a cooperação com as Juntas de Freguesia.-----

ARTIGO 15º-----

Gabinete de Apoio à Inovação, Competitividade e Empreendedorismo -----

No âmbito da coordenação, implementação e gestão executiva do PD-ICE, compete-lhe, designadamente:-----

- a) Dinamizar o desenvolvimento de novas valências;-----
- b) Apoiar o Município no desenvolvimento de novas valências de apoio à inovação, competitividade e empreendedorismo;-----
- c) Incentivar a criação e instalação de novas empresas no Concelho, com especial enfoque nos sectores estratégicos;-----
- d) Difundir e promover uma cultura de inovação, competitividade e empreendedorismo;-----

l



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
PENELA



Ag

e) Elaborar e acompanhar projetos estruturantes para o desenvolvimento económico do concelho, colaborando na concertação e coordenação ao nível da administração municipal em conjunto com os serviços envolvidos em cada Projeto. -----

ARTIGO 16º -----

Gabinete Municipal de Proteção Civil, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Compete-lhe, designadamente:-----

- a) Elaborar estudos de segurança e planos de emergência;-----
- b) Assegurar a coordenação das atribuições cometidas à Autarquia em matéria de defesa da floresta contra incêndios;-----
- c) Elaborar e atualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e o Plano Municipal de Emergência, que incluem a construção de um Sistema de Informação Geográfica (SIG) Florestal para o concelho;-----
- d) Elaborar e acompanhar projetos de investimento no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- e) Desenvolver projetos de sensibilização, informação e educação florestal e ambiental, dirigidos à população em geral e à comunidade escolar;-----
- f) Promover a aplicação das normas contempladas nos instrumentos de planeamento e de ordenamento dos espaços florestais no âmbito da gestão territorial;-----
- g) Analisar e avaliar os pedidos de licença para as ações de aterro ou escavação do solo;-----
- h) Analisar e avaliar a execução de medidas relativas à gestão de combustíveis;-----
- i) Avaliar pedidos de autorização e licenciamento para a realização de queimas e queimadas;-----
- j) Apoiar os agricultores e as atividades empreendedoras do sector agrícola e agro - alimentar, com o objetivo de promoção do desenvolvimento agro - económico do Concelho;-----
- k) Dinamizar o tecido agrícola e agroalimentar do Concelho, aconselhar os agricultores sobre a aplicação das normas e boas práticas no processo produtivo, bem como, e numa ótica de promover, facilitar e valorizar, prestar todo o apoio aos empreendedores de produtos endógenos, da fileira agroalimentar, prestando apoio, designadamente, no respeitante à formação de empresas, promoção de parcerias, promoção do dinamismo empresarial e fomento do empreendedorismo. -----

ARTIGO 17º-----

Gabinete da Modernização Administrativa e Gestão da Qualidade -----

Compete-lhe, designadamente:-----

- a) Acompanhar os Objetivos da Qualidade, controlando a sua implementação, através da identificação de qualquer situação que possa comprometer a sua concretização;-----
- b) Coordenar com as Chefias a preparação e acompanhamento de planos de ações e de melhoria;-----
- c) Compilar a informação necessária à realização da reunião de revisão do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), participar e registar as conclusões da revisão, acompanhar as ações estabelecidas e confirmar a sua eficácia, através de reuniões mensais;-----

l



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
PENELA



Handwritten mark

- d) Gerir toda a documentação interna do SGQ, nomeadamente Manual da Qualidade, Matrizes de Processos, Procedimentos e Impressos, garantindo a sua atualização e manutenção; -----
- e) Coordenar as ações corretivas, preventivas e de melhoria, as não conformidades, os programas de Auditorias da Qualidade (Internas e Externas), os inquéritos de satisfação dos munícipes e as atividades do SGQ do Município, garantindo a sua implementação e funcionamento; -----
- f) Sensibilizar os funcionários para as vantagens da simplificação dos procedimentos e propor medidas que melhorem o funcionamento, a eficácia e a funcionalidade dos serviços. -----

ARTIGO 18º -----

Gabinete de Planeamento Urbanístico e Projetos -----

Compete-lhe, designadamente: -----

- a) Acompanhamento dos trabalhos de elaboração, alteração ou revisão de Planos Municipais de Ordenamento do Território e de outros instrumentos e estudos ao nível do planeamento urbano e gestão territorial; -----
- b) Acompanhamento e/ou execução de projetos de obras de iniciativa municipal, apoio na execução de processos de concurso e assistência técnica às obras; -----
- c) Participação, acompanhamento e/ou execução de ações no âmbito da Reabilitação Urbana, Gestão de Centros Históricos e salvaguarda do Património construído; -----
- d) Elaboração de projetos ou, quando elaborados por terceiros, proceder à respetiva análise; -----
- e) Participação, acompanhamento e/ou execução de ações no âmbito de candidaturas a programas de financiamento nacional e comunitário de projetos. -----

ARTIGO 19º -----

Gabinete de Saúde Pública e Veterinária -----

Compete-lhe, designadamente: -----

- a) Inspeccionar e fiscalizar os locais de industrialização e comercialização de animais, seus produtos e derivados; -----
- b) Desenvolver uma ação pedagógica junto dos proprietários e trabalhadores dos estabelecimentos onde se vendem ou manipulam produtos alimentares, dando especial atenção aos produtores de produtos endógenos; -----
- c) Coordenar o Centro de Recolha Animal Municipal e a recolha de animais vadios; -----
- d) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade bem como nas respetivas campanhas de profilaxia e prevenção; -----
- e) Dar sequência a todos os pareceres e orientações que lhe sejam solicitados pelo Presidente da Câmara; -----
- f) Analisar periodicamente, com o Presidente da Câmara Municipal, as atividades desenvolvidas no concelho, bem como as situações irregulares detetadas, as diligências feitas para a sua resolução ou propostas de procedimento a adotar nas situações não resolvidas; -----

Handwritten mark



Am

ARTIGO 20º-----

Gabinete de Comunicação e Imagem -----

Compete-lhe, designadamente:-----

- a) Promover de forma adequada, interna e externamente, a comunicação e imagem institucional do Município e da atividade dos seus órgãos;-----
- b) Estabelecer contatos com os órgãos de comunicação social, recolher e analisar a informação veiculada e manter organizado o respetivo arquivo; -----
- c) Desenvolver suportes de comunicação como: catálogos, cartazes, outdoors, muppies, flyers, roteiros, revista municipal, merchandising, entre outros; -----
- d) Promover o município através da atualização do site e da realização de animações e apresentações multimédia; -----
- e) Preparar as cerimónias protocolares e realizar o apoio audiovisual das iniciativas realizadas pelo município. -----

ARTIGO 21º -----

Gabinete Jurídico e Contratos -----

Compete-lhe, designadamente: -----

- a) Prestar apoio técnico-jurídico aos órgãos do Município e aos serviços municipais;-----
- b) Promover a divulgação atempada pelos serviços das normas, regulamentos e jurisprudência de reconhecido mérito para a atividade municipal; -----
- c) Participar na elaboração de regulamentos, posturas, despachos, ordens de serviço e demais instrumentos técnico-administrativos; -----
- d) Assegurar a instrução de inquéritos e processos disciplinares por determinação do Presidente ou da Câmara Municipal; -----
- e) Promover a defesa do município, em juízo e fora dele, obtendo em tempo útil, todos os elementos necessários;-----
- f) Organizar e instruir e acompanhar os processos de expropriação; -----
- g) Assegurar a instrução dos processos de contra-ordenação, elaborar propostas de decisão, devidamente fundamentadas, nos processos de contra-ordenação;-----
- h) Promover a remessa ao Tribunal territorial e materialmente competente dos processos de contra-ordenação na fase de recurso ou de execução por falta de pagamento tempestivo de coimas e custas; -
- i) Proceder à organização dos processos de embargo, demolições e posse administrativa; -----
- j) Preparar os atos ou contratos em que o Município é parte; -----
- k) Providenciar pela realização dos atos notariais, atos públicos e contratos escritos, preparando os elementos necessários à sua elaboração e requerendo os documentos para a sua prática;-----
- l) Remeter ao serviço de Aprovisionamento e Património os elementos e informações sobre aquisições, ónus, encargos ou responsabilidades que recaiam sobre bens do município, quando

Am



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
PENELA



resultantes dos atos notariais, para o registo, classificação e atualização do cadastro dos bens imóveis do município;-----

m) Executar o serviço relacionado com o notariado privativo e execuções fiscais;-----

n) Organizar e conduzir os processos de hasta pública ou concurso público relativos à alienação de bens imóveis privativos do Município. -----

ARTIGO 22º -----

Gabinete de Recursos Humanos e Formação -----

Compete-lhe, designadamente: -----

a) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios dos Recursos Humanos;-----

b) Assegurar os procedimentos de recrutamento, seleção, admissão e administração de recursos humanos; -----

c) Assegurar a divulgação das normas com interesse para os trabalhadores; -----

d) Promover a elaboração dos mapas de pessoal do Município e respetivas alterações;-----

e) Gerir o mapa de pessoal e assegurar todos os procedimentos daí decorrentes;-----

f) Assegurar a articulação e o secretariado dos Júris de procedimentos concursais;-----

g) Processar os vencimentos, abonos e participações;-----

h) Organizar e instruir os processos referentes a prestações sociais dos funcionários, designadamente, abono de família, ADSE, Caixa Geral de Aposentações e outras prestações complementares; -----

i) Assegurar e manter organizado o cadastro de pessoal, o registo e controlo de assiduidade; -----

j) Elaborar o Balanço Social;-----

k) Coordenar a aplicação do Sistema de Avaliação de Desempenho. -----

l) Gerir o sistema de formação profissional com vista à preparação e valorização profissional e individual dos trabalhadores;-----

ARTIGO 23º -----

Gabinete de Fiscalização Municipal -----

Compete-lhe, designadamente: -----

a) Proceder à fiscalização preventiva de todas as atividades desenvolvidas no território municipal, bem como, outras tarefas superiormente determinadas;-----

b) Fiscalizar as operações de urbanização e edificação;-----

c) Proceder a notificações e embargos; -----

d) Organizar e fiscalizar feiras e mercados sob jurisdição municipal;-----

e) Estudar e propor melhorias na utilização dos mercados e feiras;-----

f) Colaborar com outros serviços de fiscalização, designadamente: Forças Policiais, Atividades Económicas e Salubridade Pública no âmbito das respetivas atribuições: -----

g) Verificar a conformidade da execução das operações urbanísticas realizadas na área do município com os projetos aprovados e as condições do licenciamento ou comunicação prévia, promovendo o



Am

embargo e a participação de ilícito contraordenacional e os demais procedimentos previstos por lei ou regulamento;-----

h) Efetuar os demais atos inerentes à atividade fiscalizadora, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; -----

i) Fiscalizar o cumprimento das leis, dos regulamentos e posturas municipais ou outras disposições legais em vigor na área do município, bem como das deliberações e decisões dos órgãos municipais; -

j) Prestar informação sobre construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde pública ou segurança de pessoas e bens;-----

k) Proceder a notificações e citações a pedido dos Serviços, bem como de outras entidades da administração pública nos termos da lei;-----

l) Prestar informação sobre todas as situações anómalas encontradas e que devam ser objeto da intervenção da Câmara Municipal.-----

CAPÍTULO V-----

Das competências e funções das unidades orgânicas flexíveis-----

Secção I-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

ARTIGO 24º-----

Competências-----

A Divisão Administrativa e Financeira (DAF) compreende a Área Financeira e a Área Administrativa, competindo-lhe, designadamente:-----

a) Garantir o bom funcionamento dos serviços e a eficaz gestão dos materiais, zelando pela manutenção de boas condições de trabalho-----

b) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios financeiros e patrimoniais;---

c) Promover e zelar pela arrecadação das receitas do Município;-----

d) Organizar e dar sequência aos processos administrativos;-----

e) Dar apoio aos órgãos do Município e assegurar o apoio às reuniões da Câmara;-----

f) Promover, em colaboração com outros serviços, o estabelecimento de sistemas de seguros adequados à realidade municipal;-----

g) Propor medidas adequadas à simplificação e desburocratização dos respetivos serviços.-----

ARTIGO 25º-----

Área Financeira-----

1. Área Financeira, compreendendo os serviços de Contabilidade, Aprovisionamento, Património e Tesouraria, compete a coordenação e gestão de toda a atividade financeira do Município, tendo sempre presente o princípio da segregação de funções e a conseqüente monitorização de todos os fluxos financeiros.-----

2. Ao serviço de Contabilidade compete, entre outras, as seguintes funções:-----

Am



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
PENELA



Ag

- a) Elaborar o Orçamento, as Grandes Opções do Plano e os demais instrumentos de gestão previsional e promover o seu acompanhamento e controlo, respetivas revisões e alterações, bem como elaborar os documentos de Prestação de Contas; -----
- b) Propor aos órgãos do Município, medidas ou orientações que visem o aumento da receita, a contenção da despesa, a eficácia e a economicidade da sua execução, e as motivações de ordem técnico-financeira que fundamentem as decisões relativas a operações de crédito;-----
- c) Monitorizar a execução da despesa e elaborar relatórios intermédios que permitam ao Presidente da Câmara o efectivo exercício da gestão financeira em tempo útil;-----
- d) Coordenar e controlar toda a atividade financeira, verificando as condições legais para a arrecadação de receita e realização de despesa e proceder ao registo da mesma;-----
- e) Manter devidamente organizada e arquivada toda a documentação inerente ao serviço;-----
- f) Acompanhar diariamente o movimento de valores e comprovar os saldos de cada uma das contas bancárias, proceder às reconciliações bancárias e conferir os balancetes, diários e resumos diários de tesouraria;-----
- g) Reunir os elementos necessários para elaborar os documentos fiscais e subscrevê-los;-----
- h) Fornecer, dentro dos prazos legais, os elementos estatísticos a que o Município está legalmente vinculado;-----
- i) Coordenar a preparação de candidaturas a programas de financiamento nacional e comunitário de projetos, acompanhar a respetiva execução e coordenar a elaboração dos relatórios de execução. -----
3. Ao serviço de Aprovisionamento compete, entre outras, as seguintes funções:-----
- j) Organizar e coordenar a área de aprovisionamento, designadamente no que respeita às operações de aquisição e garantir uma gestão eficiente dos recursos materiais através de um correto sistema de consumos;-----
- k) Desenvolver e aplicar métodos inovadores capazes de contribuir para a constante procura da melhor relação preço qualidade nos procedimentos aquisitivos;-----
- l) Fornecer, após verificação de eventuais autorizações, mas sempre mediante requisição própria, os bens e materiais destinados ao funcionamento ou atuação dos serviços;-----
- m) Proceder à receção e conferência de bens materiais com entrada em armazém, assegurando a qualidade e quantidade dos produtos;-----
4. Ao serviço de Património compete, designadamente, proceder à gestão dos bens do Município, ----- executando e mantendo atualizado o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis de acordo com as normas legais e regulamento municipal em vigor. -----
5. Ao serviço de Tesouraria compete, entre outras, as seguintes funções: -----
- a) Manter devidamente processados, escriturados e atualizados os documentos de tesouraria, no estrito cumprimento pelas disposições legais e regulamentares que regem a contabilidade municipal;

ll



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
PENELA



Am

- b) Elaborar os diários e resumos diários de tesouraria, remetendo-os juntamente com todos os documentos devidos;-----
- c) Conferir e proceder ao registo e arrecadação da receita eventual e virtual, bem como à liquidação dos juros que se mostrarem devidos e efetuar o pagamento de todos os documentos de despesa, depois de devidamente autorizados;-----
- d) Remeter ao serviço de Execuções Fiscais, nos prazos legalmente estabelecidos, as certidões de dívida de todos os débitos sujeitos a cobrança coerciva;-----
- e) Desempenhar quaisquer outras tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.-----

ARTIGO 26º-----

Área Administrativa-----

À Área Administrativa compete, designadamente:-----

1. No âmbito do serviço de Balcão Único:-----

- a) Proceder ao atendimento ao público, quer fisicamente quer através de meios tecnológicos;-----
- b) Garantir o funcionamento do Posto de Atendimento ao Cidadão, integrado na rede de Lojas do Cidadão;-----
- c) Liquidar impostos, taxas e demais rendimentos do município;-----
- d) Conferir os mapas de cobranças das taxas, tarifas e preços dos equipamentos e serviços municipais, como sejam, lojas e outros estabelecimentos, espaços de acolhimento de empresas, mercados e feiras, parques, piscinas, campos de jogos e outros;-----
- e) Organizar os processos de licenciamento de feirantes, máquinas de diversão, táxis, cartas de caçador, ruído e outras;-----
- f) Manter atualizados os registos relativos à inumação, exumação, trasladação, e perpetuidade de sepulturas, nos cemitérios municipais;-----
- g) Desenvolver todas as demais tarefas de natureza técnico-administrativa que lhe sejam superiormente solicitadas ou que não estejam especificamente previstas para outro serviço.-----

2. No âmbito do serviço de Arquivo e Expediente Geral:-----

- a) Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, distribuição e expedição documental e assegurar o serviço de telefones, reprografia e receção;-----
- b) Efetuar o tratamento sistematizado do Diário da República e encaminhar para os respetivos serviços as publicações que lhes digam respeito;-----
- c) Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;-----
- d) Promover a elaboração do recenseamento eleitoral, do recenseamento militar e de todos os serviços complementares;-----
- e) Desenvolver todas as demais tarefas de natureza técnico-administrativa que lhe sejam superiormente solicitadas ou que não estejam especificamente previstas para outro serviço.-----

3. No âmbito do serviço de Informática:-----

Am



Handwritten mark resembling the letter 'A' with a vertical line extending upwards.

- a) Gerir e coordenar todos os sistemas e equipamentos informáticos da responsabilidade do Município; -----
- b) Assegurar a execução dos procedimentos destinados a permitir a adequada manutenção e proteção dos arquivos e ficheiros, qualquer que seja o seu suporte; -----
- c) Manter o software de exploração em condições operacionais; -----
- d) Proceder a estudos e análises periódicas de avaliação de desempenho dos sistemas instalados; -----
- e) Articular com as restantes unidades orgânicas o redimensionamento dos sistemas; -----
- f) Apoiar e dinamizar a utilização de audiovisuais e tecnologias de informação e comunicação nas diversas atividades do Município. -----

SECÇÃO II -----

DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -----

ARTIGO 27º -----

Competências -----

A Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos (DTOSU) compreende os serviços de Obras Particulares, Obras Municipais, Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Parque Logístico e Apoio Administrativo, competindo-lhe, designadamente: -----

- a) Elaborar projetos de obras municipais por administração direta; -----
- b) Proceder ao licenciamento e à fiscalização de atividades no âmbito da urbanização e edificação; -----
- c) Zelar pela preservação do ambiente e executar as atividades relativas à limpeza e conservação dos espaços públicos; -----
- d) Promover a execução e manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais; -----

ARTIGO 28º -----

Obras Particulares -----

Ao serviço de Obras Particulares compete, entre outras as seguintes funções: -----

- a) Controlar a movimentação técnico-administrativa dos processos dos pedidos dos particulares de modo a garantir o cumprimento dos prazos legais e normas vigentes; -----
- b) Organizar e informar os processos de licenciamento de operações de urbanização e edificação, entre outros; -----
- c) Organizar e informar os processos de inspeção de elevadores, estabelecimentos de restauração e bebidas, estabelecimentos de hotelaria e turismo, unidades industriais, entre outros. -----
- d) Informar processos de autorização e licenciamento da sua responsabilidade; -----
- e) Participar na elaboração, revisão e aplicação dos instrumentos de gestão territorial e demais regulamentos; -----
- f) Promover a atualização cartográfica. -----

ARTIGO 29º -----

Handwritten mark resembling a stylized signature or flourish.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
PENELA



Obras Municipais-----

Ao Serviço de Obras Municipais compete, entre outras, as seguintes funções:-----

- a)Assegurar a receção, expediente e arquivo, bem como todos os procedimentos administrativos;-----
- b)Organizar os processos relativos a empreitadas;-----
- c)Organizar processos de concurso para a realização de planos e projetos. -----
- d)Gerir e executar as obras por administração direta, exercendo um permanente controlo físico – financeiro;-----
- e)Promover a execução ou acompanhamento técnico das demolições coercivas; -----
- f)Assegurar a gestão das redes e equipamentos e de distribuição, ao nível da deteção e reparação de roturas e avarias, do controlo da quantidade e qualidade das águas e dos efluentes tratados e por tratar; -----
- g)Propor ampliações, reparação e construção de redes de distribuição;-----
- h)Promover e colaborar nas desinfecções periódicas dos esgotos e demais locais onde as mesmas se revelem necessárias;-----
- i)Proceder ao acompanhamento técnico e à fiscalização das empreitadas.-----

ARTIGO 30º-----

Ambiente-----

Ao serviço de Ambiente compete, entre outras, as seguintes funções:-----

1.No âmbito da Qualidade Ambiental:-----

- a)Desenvolver atividades de identificação, caracterização e redução de fatores de risco para a saúde originados no ambiente e ações de controlo de sistemas, estruturas e atividades com interação no ambiente; -----
- b)Controlar a qualidade das águas;-----
- c)Realizar vistorias de insalubridade; -----
- d)Participar em ações de avaliação e promoção das condições técnico-funcionais dos estabelecimentos pré-escolares e escolares;-----
- e)Organizar e desenvolver campanhas públicas de sensibilização e educação ambiental destinadas à população escolar e à população em geral.-----
- f)Planear, dinamizar e coordenar os sistemas de higiene e limpeza urbana;-----
- g)Participar na elaboração de normas e regulamentos na área da Qualidade Ambiental;-----
- h)Promover a criação, reabilitação e conservação dos parques e Jardins Públicos.-----

2.No âmbito da Sustentabilidade Ambiental:-----

- a)Elaborar estudos e pareceres que garantam a sustentabilidade ambiental;-----
- b)Dinamizar a Agenda XXI Local e todas as ações e dinâmicas com o objetivo de prosseguir a melhoria da qualidade de vida da população e justificação de recursos naturais, culturais e sociais;-----
- c)Propor a dinamização da Eficiência Energética.-----



17

ARTIGO 31º-----

Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho-----

Ao serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho no Trabalho, compete, entre outras, as seguintes funções:-----

- a)Elaborar o plano de SHST das obras municipais;-----
- b)Identificar e avaliar os riscos para a segurança e saúde nos locais de trabalho e elaborar o respetivo programa de prevenção;-----
- c)Organizar os meios destinados à prevenção e proteção, coletiva e individual, e coordenar as medidas a adotar em caso de perigo grave e iminente;-----
- d)Proceder à afixação de sinalização de segurança nos locais de trabalho;-----
- e)Coordenar as inspeções internas de segurança sobre as normas e medidas de prevenção nos locais de trabalho;-----
- f)Manter atualizados os arquivos dos trabalhadores, no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho.-----

ARTIGO 32º-----

Parque Logístico Municipal-----

Ao serviço de Logística Municipal compete, entre outras, as seguintes funções:-----

- a)Proceder ao acondicionamento, conservação e distribuição de todos os materiais e equipamentos a seu cargo;-----
- b)Garantir a gestão de stocks de materiais, procedendo aos competentes registos de entradas e saídas;-----
- c)Gerir as máquinas e viaturas, promovendo a sua regular manutenção;-----
- d)Propor a aquisição de novos equipamentos, materiais, máquinas e viaturas, elaborando os respetivos cadernos de encargos e especificações técnicas;-----
- e)Proceder à manutenção e conservação de equipamentos e infraestruturas municipais;-----

SECÇÃO III-----

DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE-----

ARTIGO 33º-----

Competências-----

A Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude compreende os serviços de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, competindo-lhe, designadamente:-----

- a) Coordenar, organizar e operacionalizar a execução das respetivas atividades e a gestão das instalações e equipamentos municipais que lhe estão afetos;-----
- b)Acompanhar e avaliar o desenvolvimento de todas as atividades culturais;-----
- c)Coordenar ações de intercâmbio cultural com as cidades geminadas com Penela;-----

ARTIGO 34º-----

18



AM

- Cultura -----
- Ao serviço de Cultura compete, designadamente: -----
- 1.No âmbito da Animação Cultural e Associativismo:-----
- a)Propor políticas e linhas de estratégia cultural do Município;-----
- b)Dinamizar a atividade cultural e os espaços de exposições do Município através da valorização, do apoio e da promoção de iniciativas nesta área, aferindo ainda o seu grau de eficiência e eficácia; -----
- c)Apoiar a ação dos agentes culturais do município, incentivando o associativismo, a preservação dos valores culturais tradicionais e o desenvolvimento cultural do concelho;-----
- d)Promover e desenvolver programas culturais através do estabelecimento de calendários de exposições, conferências, espetáculos e elaborar as respetivas candidaturas de financiamento;-----
- e)Propor o apoio municipal a edições comemorativas ou outras de manifesto interesse cultural;-----
- f)Elaborar propostas para otimização das instalações e equipamentos culturais, bem como organizar o ficheiro das associações, salas de espetáculo e outros espaços culturais, para fins de conservação, estatística e informação; -----
- g)Dar apoio e fomentar as artes tradicionais da região e promover estudos e edições para recolha e divulgação da cultura popular e tradicional.-----
- 2.No âmbito do Património e Museologia: -----
- a)Zelar pelo funcionamento dos espaços museológicos municipais; -----
- b)Promover e realizar atividades nos espaços museológicos destinadas aos serviços educativos;-----
- c)Proceder ao estudo, inventariação, preservação, conservação, classificação e divulgação do património natural, histórico, cultural e arqueológico do concelho facultando o acesso do público aos bens culturais do município; -----
- d)Dar parecer técnico aos projetos e acompanhar as obras que possam interferir com vestígios arqueológicos, colaborar com os particulares em ações de recuperação e reabilitação do património edificado e acompanhar processos de avaliação de impacte ambiental:-----
- e)Propor o estabelecimento de acordos de colaboração com as diversas entidades oficiais para a recuperação e ou valorização do diverso património museológico.-----
- 3.No âmbito da Biblioteca e Arquivo:-----
- a)Zelar pela administração e gestão adequada da Biblioteca Municipal;-----
- b)Definir e aplicar critérios de seleção, aquisição, tratamento técnico e conservação das coleções, fomentando o seu enriquecimento e atualização permanente, diversificando suportes e temáticas, de forma a satisfazer as necessidades de informação, cultura e lazer dos leitores; -----
- c)Definir processos de recuperação e exploração da informação, analisando e avaliando as necessidades informativas dos utilizadores, com vista à promoção da qualidade dos serviços prestados;-----
- d)Dinamizar e acompanhar a expansão da Rede de Leitura Publica nas escolas e nas freguesias, -----

l



Ag

- cooperando com organismos que prossigam objetivos similares, no domínio do livro e da leitura;-----
- e) Promover atividades de divulgação do livro para incentivo do gosto pela leitura e pelo conhecimento; -----
- f) Elaborar propostas e zelar pelo funcionamento adequado do Arquivo Municipal;-----
- g) Providenciar a instalação do espólio arquivístico municipal em condições adequadas e proceder à sua divulgação junto dos munícipes;-----
- h) Coordenar os processos de eliminação de documentação de acordo com a legislação em vigor;-----
- i) Organizar os fundos arquivísticos possibilitando a recuperação da informação;-----
- j) Promover contactos com outras entidades no sentido de obter, em regime de aquisição, depósito ou empréstimo, fundos documentais com interesse histórico; -----
- k) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente fixadas. -----

ARTIGO 35º-----

Turismo -----

Ao serviço de Turismo compete, designadamente:-----

1. No âmbito da Animação Turística:-----

- a) Inventariar as potencialidades turísticas e promover a sua divulgação visando o desenvolvimento e a qualidade da oferta turística do concelho; -----
- b) Estabelecer contatos com entidades ligadas à atividade turística;-----
- c) Fornecer ao público toda a informação Municipal como sejam roteiros, mapas, publicações e outros materiais promocionais do Município; -----
- d) Divulgar e promover o artesanato local, alojamentos, atrações, serviços e outros recursos turísticos do Concelho.-----

2. No âmbito da Gestão de Infra-estruturas Turísticas:-----

- a) Zelar pela sua manutenção, garantindo o seu bom funcionamento; -----
- b) Desenvolver ações adequadas à sua valorização turística; -----
- c) Elaborar propostas destinadas à sua fruição; -----
- d) Exercer as demais funções que lhe forem confiadas; -----

ARTIGO 36º -----

Desporto e Juventude -----

Ao serviço de Desporto e Juventude compete, designadamente: -----

1. No âmbito das Infraestruturas Desportivas:-----

- a) Apresentar propostas para o desenvolvimento dos equipamentos e infra-estruturas desportivas (construção e/ou reconversão e normas de funcionamento); -----
- b) Dinamizar, criar e elaborar propostas sobre o desenvolvimento das instalações e equipamentos desportivos e recreativos assegurando a sua gestão e as boas condições de funcionamento; -----

l



Ay

c) Gerir as instalações desportivas municipais, organizando e coordenando as atividades e utilização das mesmas e dos recursos humanos e materiais a elas afetos, elaborando os respetivos relatórios.---

2. No âmbito da Dinamização Desportiva e Juventude: -----

a) Planificar, promover e coordenar as ações que conduzam ao desenvolvimento desportivo do concelho, promovendo a realização de iniciativas desportivas com as coletividades ou grupos desportivos e recreativos; -----

b) Assegurar o apoio material e logístico às estruturas desportivas do concelho e providenciar a cedência de transportes municipais a entidades ou grupos que solicitem; -----

c) Fomentar e apoiar a prática desportiva noutras camadas da população e, nomeadamente, o desporto escolar. -----

d) Proporcionar o intercâmbio e a mobilidade dos jovens; -----

e) Promover o associativismo e o desenvolvimento de atividades de animação e desporto; -----

f) Efetuar o levantamento e estudo dos principais problemas e necessidades que afetam as camadas mais jovens; -----

g) Propor e operacionalizar atividades de apoio, informação e encaminhamento escolar e profissional dos Jovens, interagindo de modo eficaz com outras instituições de forma a criar os mecanismos necessários; -----

h) Propor e implementar atividades que estimulem e incentivem a criação de uma consciência ecológica dos jovens, e dinamizem as tradições e costumes da população local. -----

SECÇÃO IV -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE -----

ARTIGO 37º. -----

Competências -----

A Divisão de Educação, Ação Social e Saúde engloba os serviços de Educação, Saúde e Ação Social, competindo-lhe, designadamente, preparar, executar e avaliar os meios, programas e medidas municipais referentes à área educativa, à intervenção nas áreas de apoio social e bem assim à saúde.--

ARTIGO 38º -----

Educação -----

Ao serviço de Educação compete, designadamente: -----

1. No âmbito da atividade educativa: -----

a) Manter atualizada a Carta Educativa do Município e contribuir para a sua implementação, em estreita colaboração com os demais serviços; -----

b) Providenciar o fornecimento de refeições e transportes escolares; -----

c) Propor a atribuição de apoios a alunos carenciados; -----

d) Propor apoios à concretização de planos de atividades das escolas no âmbito de ações sócio-educativas, projetos educacionais específicos e de intercâmbio escolar, dando prevalência aos que



visem fomentar o conhecimento da história e realidade física, político-administrativa, económica, patrimonial ou humana do Concelho; -----

e) Propor medidas de combate ao abandono e insucesso escolares; -----

f) Propor programas de divulgação e formação nas áreas científica e tecnológicas. -----

2. No âmbito da Gestão de Equipamentos Escolares: -----

a) Acompanhar e avaliar as obras de restauro e conservação das instituições escolares e bem assim propor novas edificações ou arranjos; -----

b) Dotar os Jardins-de-Infância e Escolas de meios humanos e materiais para o bom desempenho dos docentes e discentes; -----

c) Coordenar e programar a utilização das instalações municipais colocadas sob a sua responsabilidade. -----

3. No âmbito da Animação Sócio-Educativa: -----

a) Apoiar as campanhas de educação cívica e as de promoção de estilos de vida saudáveis; -----

b) Organizar visitas de estudo, encontros, festividades e dias comemorativos de apoio ao processo educativo; -----

c) Preparar e implementar meios e medidas de educação e expressão artística, físico-motora e de aprendizagem de novas tecnologias em todos os graus de ensino. -----

ARTIGO 39º -----

Ação Social -----

Ao serviço de Ação Social compete, designadamente: -----

1. No âmbito do planeamento estratégico: -----

a) Elaborar e manter atualizada a Carta Social; -----

b) Realizar estudos e inquéritos económico-sociais conducentes à caracterização do concelho nos domínios da ação social e à identificação de grupos de risco e de situações de carência social; -----

c) Propor a construção de equipamentos de ação social de forma a responder às necessidades da comunidade concelhia; -----

d) Promover ou acompanhar as atividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou assistência social; -----

e) Interagir com as instituições privadas de solidariedade social concelhias; -----

f) Implementar e dinamizar a Rede Social no concelho e assegurar o respetivo acompanhamento técnico. -----

2. No âmbito da Animação Social: -----

a) Promover ações de animação, melhoria do bem-estar e de quebra de isolamento dirigida aos mais idosos; -----

b) Colaborar e apoiar as ações desenvolvidas no concelho por outras instituições; -----

c) Organizar e supervisionar atividades e programas municipais no âmbito da animação social. -----

3. No âmbito de Programas e Projetos Sociais: -----



Handwritten mark or signature

- a) Promover e apoiar projetos e ações que visem a inserção ou reinserção sócio-profissional; -----
- b) Promover medidas e programas de apoio a famílias numerosas e carenciadas; -----
- c) Promover projetos e ações que visem o apoio à habitação. -----

ARTIGO 40º -----

Saúde -----

Ao serviço de Saúde, compete, designadamente: -----

- a) Planear, programar, coordenar e controlar as atividades do Município no domínio da saúde; -----
- b) Articular com as estruturas responsáveis a definição da rede de cuidados de saúde primários; -----
- c) Propor a renovação e medidas de rentabilização dos meios e equipamentos utilizados; -----

CAPÍTULO VI -----

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS -----

ARTIGO 41º -----

Organograma -----

O organograma é o constante do anexo I. -----

Artigo 42º -----

Mobilidade do pessoal -----

1. A mobilidade do pessoal terá sempre presente a adequação dos recursos disponíveis às atividades a desenvolver. -----

2. A competência para determinar a mobilidade dentro de cada unidade flexível é do respetivo dirigente ou entre diferentes unidades orgânicas e estas e os serviços de assessoria e coordenação é da competência do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada. -----

Artigo 43º -----

Dúvidas e Omissões -----

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação da presente estrutura orgânicas serão resolvidas por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

Artigo 44º -----

Entrada em vigor -----

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do diário da república. -----

SÉTIMO PONTO - Conselho da Comunidade do ACES PIN - representante do Município: O Presidente da Assembleia esclareceu a necessidade de proceder à eleição de um representante para o Conselho da Comunidade do ACES PIN, enaltecendo o excelente trabalho realizado pelo ex-deputado Luís Alves Ferreira, que foi o anterior representante eleito pela Assembleia Municipal para aquele órgão. Perguntou às bancadas se tinham alguma proposta. -----

Não havendo nenhuma proposta o Presidente da Assembleia sugeriu aos grupos parlamentares o nome do deputado Januário Pereira Antunes, também ele ligado à área da farmácia/saúde, ao longo

Handwritten signature



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
PENELA



da sua vida profissional, para representante da Assembleia Municipal no Conselho da Comunidade do ACES PIN.-----

Tendo sido bem aceite a proposta do Presidente da Assembleia foi o assunto colocado à votação, por escrutínio secreto, tendo a Assembleia Municipal deliberado, por unanimidade, designar o deputado Januário Pereira Antunes, para representante da Assembleia Municipal no Conselho da Comunidade do ACES PIN. -----

Seguidamente pediu a palavra o Presidente da Câmara para, também ele, salientar o excelente papel/desempenho do senhor Luís Alves Ferreira, no anterior mandato, propondo atribuição de um voto de louvor pela forma empenhada e pelo entusiasmo como desempenhou as suas funções.-----

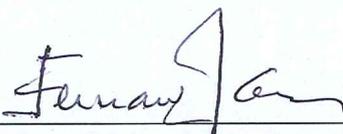
O Presidente da Assembleia Municipal disse corroborar o voto de louvor pela forma e dignidade trabalho do senhor Luís Ferreira desenvolvido naquele órgão.-----

Colocado o voto de louvor à votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade.-----

Cumpridas as formalidades, o Presidente da Assembleia, **Fernando dos Santos Antunes**, deu por encerrada a sessão da Assembleia Municipal saudando o senhor vereador Mário Carvalho, que esteve presente deixando uma palavra de consideração por esta sua presença até ao final.-----

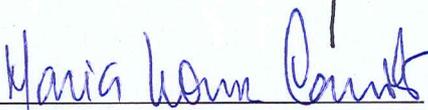
Agradeceu a presença de todos os senhores Deputados Municipais, encerrando os trabalhos quando eram vinte e nove horas e trinta minutos, depois de aprovada por unanimidade a presente ata em minuta, que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Assembleia Municipal e por mim que a redigi.

O Presidente da Assembleia,



(Fernando dos Santos Antunes, Dr.)

O Técnico Superior,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)